



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI N° 119/25**

**Fixa o Valor de Referência e dá outras providências.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1.952, de 27 de dezembro de 1991, e posteriores alterações, passa a ser de R\$ 172,20 (cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os microempreendedores individuais (MEI) ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme a Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2025.

**Ofício nº 170/2025 – GP**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Douta Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Fixa o Valor de Referência e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade:

1. Atualizar o Valor de Referência utilizado como base para aplicação do indexador de tributos e taxas, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.952/1991, passando de R\$ 165,30 no exercício 2025, para R\$172,20 no exercício de 2026;
2. Isentar os Microempreendedores Individuais (MEI) de quaisquer custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alterações e encerramento, incluindo taxas, emolumentos e contribuições, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
3. Estabelecer a vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto positivo na economia local e no incentivo ao empreendedorismo, solicito seja o Projeto de Lei apreciado em regime de urgência, observados os trâmites legislativos pertinentes.

Renovo meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

**Ilmo. Sr.**  
**GILBERTO BENTLIN JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Rita do Passa Quatro – SP

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042  
E-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042  
E-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

